



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 23 de janeiro de 2021

Número 16

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.056, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o artigo 14 da Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, que autoriza o Poder Executivo a indicar servidores públicos municipais inativos no âmbito dos convênios celebrados com a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Executiva de Gestão da Secretaria de Governo Municipal credenciará servidores públicos municipais inativos interessados em executar atividades previstas em convênios firmados entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

§ 1º O credenciamento de que trata o "caput" deste artigo será precedido de edital, que disporá sobre as inscrições, as condições de participação, a documentação exigida, as datas, horários e locais pertinentes, as funções básicas a serem executadas, e demais procedimentos aplicáveis.

§ 2º O edital se destinará ao credenciamento de interessados com formação superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, com comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro de Empresas Mercantis.

§ 3º A implementação das condições previstas em edital pelos interessados será analisada por Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento instituída para este fim, que recomendará o credenciamento à Secretaria Executiva de Gestão, após instrução de processo eletrônico próprio.

§ 4º A deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§ 5º Da recomendação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento caberá um único recurso, dirigido à Secretaria Executiva de Gestão e interposto no respectivo processo eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da publicação da deliberação da Comissão no Diário Oficial da Cidade.

Art. 2º Transcorrido o prazo para apresentação de recurso sobre a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, ou acolhido o recurso pela Secretaria Executiva de Gestão, será publicada lista de todos os credenciados no Diário Oficial da Cidade.

§ 1º O credenciamento vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos.

§ 2º Após o credenciamento inicial, poderão ser credenciados outros servidores inativos que atendam, durante a vigência do credenciamento, aos requisitos e condições previstos no edital que o precedeu.

Art. 3º Caberá à Unidade Conveniada selecionar, segundo critérios próprios, os servidores inativos para executar as atividades previstas no convênio firmado, dentre aqueles constantes da lista de credenciados vigente à época da escolha, excluídos aqueles já selecionados para atuação em convênios firmados anteriormente, conforme informação prestada pela Secretaria Executiva de Gestão, no processo eletrônico que tratou da formalização do convênio.

Parágrafo único. A indicação dos credenciados pela Unidade Conveniada será igualmente certificada no mesmo processo eletrônico que tratou da formalização do convênio.

Art. 4º Deverá constar expressamente nos convênios firmados o número de vagas destinadas aos credenciados, bem como o detalhamento das funções a serem por eles executadas, respeitadas as funções básicas previstas no edital de credenciamento.

Parágrafo único. A indicação de credenciados se dará no mesmo processo eletrônico que tratou da formalização do convênio.

Art. 5º Os representantes da Junta Comercial do Estado de São Paulo deverão, previamente à formalização dos convênios, indicar:

- I - a quantidade de vagas disponíveis;
- II - os detalhes das funções a serem exercidas pelos credenciados;
- III - as experiências acadêmicas e profissionais desejáveis para o exercício das atividades.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva de Gestão:

I - elaborar o edital de credenciamento de interessados em executar atividades previstas em convênios firmados entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

II - instituir, mediante portaria, Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento para a execução das atividades previstas no § 3º do artigo 1º deste decreto;

III - acompanhar a celebração de convênios entre a Prefeitura de São Paulo e a Junta Comercial do Estado de São Paulo a fim de proporcionar o controle do quantitativo de vagas a ser preenchido;

IV - credenciar interessados, findo o procedimento de credenciamento previsto em edital, e observadas as disposições do artigo 2º, § 2º, deste decreto;

V - anexar a lista de credenciados vigente no processo eletrônico do convênio, após sua formalização, com certificação daqueles que já foram selecionados para atuação em convênios precedentes, sem prejuízo da manutenção do registro e controle, bem como atualização no processo principal de credencia-

mento dos servidores inativos em exercício na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

VI - decidir os recursos interpostos em face das deliberações da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento;

VII - estabelecer instruções complementares, se necessário.

Art. 7º É responsabilidade dos servidores inativos interessados:

I - conhecer as disposições do edital de credenciamento;

II - cotejar seu perfil profissional com as habilidades necessárias para as funções pretendidas;

III - atender os comandos da Secretaria Executiva de Gestão e da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento sempre que solicitados;

IV - desempenhar as funções na Junta Comercial do Estado de São Paulo com zelo e diligência;

Art. 8º A Secretaria Executiva de Gestão, com autorização da Secretaria de Governo Municipal, poderá regulamentar os atos administrativos previstos neste decreto, a fim de melhor atender aos objetivos do artigo 14 da Lei Municipal nº 17.403, de 17 de julho de 2020.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 59.797, de 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 22 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 60.057, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do artigo 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º
Parágrafo único. A análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação deste decreto com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício
CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 22 de janeiro de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 103, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6210.2021/0000499-4

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora REGIGE SAID ASSAF, RF 538.816.3, a partir de 20/01/2021, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-14, da Assessoria de Informação e Planejamento Estratégico, da Superintendência, do Hospital do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, constante das Leis 13.766/04, 16.122/15, artigo 97, § 3º, 17.433/20, artigo 93 e do Decreto 52.042/10.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 104, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6025.2021/0000896-0

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor FERNANDO JOSÉ FERREIRA DOURADO, RF 802.995.4, a pedido e a partir de 18/01/2021, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Formação Cultural, da Coordenação de Fomento e Formação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, vaga 12428, constante do Decreto 58.207/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 105, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6064.2021/0000101-1

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

1 - MARCELO DE MENEZES LASALVIA, RF 853.447.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Supervisão de Administração - SAD, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 12968, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

2 - DÉBORA MARIA MUSTAPHA COELHO, RF 815.796.1, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico - CDE, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, vaga 13537, constante do Decreto 58.153/18 e da Lei 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

PORTARIA 106, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2021/0000123-3

RICARDO NUNES, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora NAYARA RAPHAELA SOUZA COSTA, RF 847.175.4, a pedido e a partir de 25/01/2021, do cargo de Assessor Especial II, Ref. DAS-15, do Gabinete do Prefeito, vaga 30, de provimento em comissão, constante do Decreto 58.954/19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de janeiro de 2021, 467ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito em Exercício

APOSTILA DA PORTARIA 40-PREF, DE 12.01.2021, PUBLICADA NO DOC DE 13.01.2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0004201-9

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora CARLA DAMIANA DA CRUZ, RF 883.093.2, do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, é da Coordenação de Diálogo e Participação Social, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 17195, de provimento em comissão, constante do Decreto 60.038/2020, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 42-PREF, DE 20/01/2021, PUBLICADO NO DOC DE 21/01/2021.

PROCESSO SEI Nº 6019.2021/0000139-3

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação é do senhor CARLOS AUGUSTO MANOEL VIANNA, RG 28.005.852-4-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, vaga 11190, constante do Decreto 57.845/17, Anexo II, Tabela "A", e da Lei 16.974/18, artigo 37, Anexo II, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 22-PREF, DE 12/01/2021, PUBLICADO NO DOC DE 13/01/2021.

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0004201-9

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora PAULA FERNANDA DE LIMA NUNES, RF 843.817.0, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, é da Coordenação de Diálogo e Participação Social, da Secretaria Executiva de Relações Institucionais, da Secretaria de Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito, vaga 17195, de provimento em comissão, constante do Decreto 60.038/2020, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

6029.2020/0011376-3 - ANTONIO CARLOS QUIRINO DE FONTES, RF 623.800.9 (ADV.: PAULO FRANCISCO DOS SANTOS, OAB/SP 370.998) - Pedido de revisão. Servidor apenado com suspensão - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de SMSU (doc 035549993), endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana (doc 036126230), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 037792462), a qual adoto como razão de decidir, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de revisão formulado por ANTONIO CARLOS QUIRINO DE FONTES, RF 623.800.9, por falta de amparo legal.

6011.2020/0003650-7 - ULISSES GONÇALVES CERQUEIRA, RF 754.789.7 (ADV.: RODRIGO AZEVEDO FERRÃO, OAB/SP 246.810) - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos

contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana (docs 035889773 e 035897237) e da Assessoria Jurídica de SMSU (doc 036801232), devidamente endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana (doc 036801820), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 037706081), **CONHEÇO** o recurso interposto por ULISSES GONÇALVES CERQUEIRA, RF 754.789.7, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.243.881-6 - Jorge Shiguefugi, RF 687.022.8 (v.1) (Adv. Cláudio Renato do Canto Farág, OAB/SP 389.410) - Inquérito administrativo especial - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares às fls. 864/879 e 908/911, da Procuradoria Geral do Município às fls. 918/922, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 923/931, que adoto como razão de decidir, aplico, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei nº 8.989/79, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor JORGE SHIGUEFUGI, RF 687.022.8 vínculo 1, com fundamento no artigo 188, inciso III, por violação aos deveres funcionais previstos nos incisos III, XI e XII do artigo 178 c.c. o artigo 179, "caput", da Lei 8.989/79.

2011-0.244.799-0 - Claro S/A (Advº Soraya Amorim Moya, OAB/SP 276.144) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações de SUB-VM (fls. 32/35), do Sr. Assessor Técnico de SGM/AJ (fls. 37/39) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 40/41), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S.A., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 10-321.608-1. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2018-0.119.305-0 - Shelter Mídia Publicações Ltda. (Advº Fabiela Máxima de Araújo Odilon, OAB/SP 310.012) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SHELTER MÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 12-136.724-0, lavrado em 02/09/2017. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.061.491-7 - Verena de Lemos Alves Peixoto - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-PI, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela VERENA DE LEMOS ALVES PEIXOTO, com fundamento no inciso I do § 2º do artigo 114 da Lei 16.642/17, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R-1, localizada na Rua Veneza, nº 126, Jardim Paulista, contribuinte 014.082.0001-5. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2015-0.091.688-5 - Companhia Brasileira de Distribuição - Pedido de alvará de funcionamento de equipamentos - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SEL fls. 451 verso/453 e fls. 461/462, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 463/464, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 465/468, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 59, inciso III c/c o artigo 114 da Lei 16.642/2017 combinados com as disposições da Lei nº 11.228/92 e Decreto nº 32.329/92, referente ao pedido de alvará de funcionamento de equipamentos (tanques, bombas e outros) em imóvel localizado na Av. Dr. Ricardo Jafet nº 1.501, Vila Santa Eulália, contribuinte 040.186.0090-9. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2005-0.307.273-3 - Ericson Telecomunicações S/A - Pedido de certificado de acessibilidade - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos de SEL/CONTRU, às fls. 378/380, de SEL/G, às fls. 381/382, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 385/387, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 388/390, a qual adoto como razão de decidir, **DECLARO PREJUDICADO** o recurso interposto por ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A, em razão da perda do objeto, com fundamento no artigo 35 da Lei 14.141/2006, referente ao pedido de Certificado de Acessibilidade do recorrente para a edificação destinada ao uso de prestação de serviços profissionais, categoria de uso nR1, situada na Rua Maria Prestes Maia, nº300, também fazendo frente para a Av. Morvan Dias de Figueiredo, Vila Guilherme, contribuinte nº 304.125.0009-1. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.064.463-8 - Mitra Diocesana de São Miguel Paulista - Pedido de regularização de edificação (lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SEL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MITRA DIOCESANA DE SÃO MIGUEL PAULISTA, com fundamento no artigo 59, inciso e III, c/c o artigo 114, caput, ambos da Lei 16.642/17, em combinação com as disposições da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada a uso institucional (igreja), enquadrada na subcategoria de uso E2-5, situada na Rua Walter Voss esquina com Rua Manuel Lemos da Silva, Jardim das Oliveiras, bairro das Três Pontes, local anteriormente classificado como Z2, contribuinte nº 134.397.0081-9. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.022.585-6 - Hélio Pinto - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEL-GETEC, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão